



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, após a devida realização de Processo Seletivo Simplificado, na função de Auxiliar de Educação Infantil com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º. Os Contratados para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil deverão comprovar escolaridade - Ensino Médio completo na área do Magistério e ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia - 5º semestre.

§ 2º. As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vencimento mensal equivalente a R\$ 1.058,22;

- a) Regime de trabalho de 40 horas;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido dos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 22 DE JUNHO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01 (uma) Auxiliar de Educação Infantil, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

A contratação se faz necessária, tendo em vista que uma servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil entrará em Licença Gestante, no mês de Julho de 2018. Diante do exposto, por se tratar de substituição de Servidor em cargo efetivo, inexistente impacto financeiro.

Para a contratação de uma Auxiliar de Educação Infantil faremos uso do Processo Seletivo de número 04/2018, realizado em 2017, conforme Edital 562/2018.

Dada à necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal